



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00188/2024

LICITAÇÃO Nº. 90036/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - 981911

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 30 de Janeiro de 2025 por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90036/2024 na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

Data de abertura da sessão pública: 30/01/2025 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou

2.2.2. Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br:

2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.alhandra.pb.gov.br;

3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.2.4. www.gov.br/pncp.

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1. comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

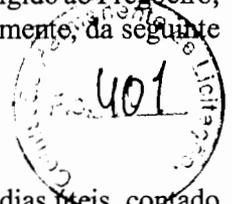
5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

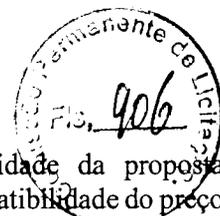
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de capacidade técnico operacional feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução do fornecimento, em características semelhantes do objeto da presente licitação.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14.7. Certidão da vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

12.3.14.8. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

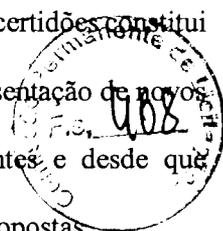
12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

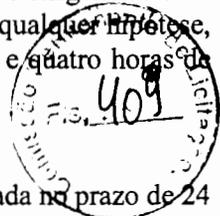
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br:

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

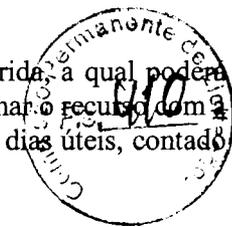
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do contrato em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

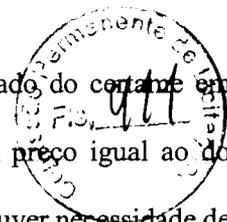
17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:



17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

- 18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.2.1.1. Por razão de interesse público;
 - 18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.



19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

- 19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

- 19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

- 19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

- 20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
 - 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

- 21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
 - 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

- 23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.2.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.3.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.4.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.

29.5.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.8.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

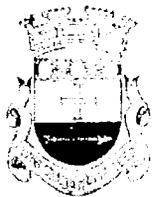
29.9.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

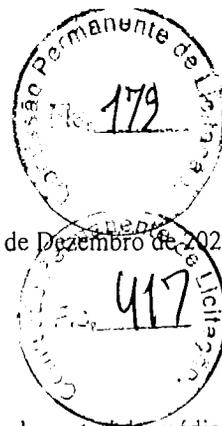
29.11.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

Alhandra - PB, 15 de Janeiro de 2025.


HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO
Secretário de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Alhandra - PB, 12 de Dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. Justificativa

2.1. Da Contratação:

A aquisição de materiais médico-hospitalares por meio do Registro de Preços é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Alhandra. Esses insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos básicos, procedimentos ambulatoriais, ações de urgência e emergência, além de sustentarem programas prioritários de saúde pública, como vacinação, pré-natal e controle de doenças crônicas. A inexistência ou a insuficiência desses materiais compromete diretamente o funcionamento das unidades de saúde, gerando riscos à saúde e à vida dos pacientes, além de reduzir a qualidade do atendimento oferecido.

A saúde é um direito constitucional, e o município tem o dever de assegurar o acesso universal e integral aos serviços de saúde. Com o aumento da população e a crescente demanda por atendimentos, torna-se imprescindível a manutenção de estoques adequados de materiais médico-hospitalares, especialmente diante de emergências, como surtos epidemiológicos, desastres naturais ou acidentes de grande magnitude. Ademais, trata-se de insumos de consumo constante, muitos deles de uso único, o que exige reposição frequente e planejamento estratégico para evitar desabastecimento.

A aquisição desses materiais está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais. Sua necessidade é evidente e justificada pelo dever do município de garantir a saúde e o bem-estar da população, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com qualidade e sem interrupções. Por isso, é imperativo proceder à compra desses materiais, alinhando o planejamento e a gestão dos recursos ao compromisso com o interesse público e a transparência administrativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais médico-hospitalares é uma medida imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra. Esses insumos são fundamentais para a realização de atendimentos nas unidades de saúde, incluindo consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos emergenciais e a execução de programas prioritários de saúde pública, como campanhas de vacinação, acompanhamento pré-natal e controle de doenças crônicas.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, podendo causar atrasos, interrupções nos serviços e, em situações mais críticas, riscos à vida dos pacientes. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade constante dos insumos, prevenindo desabastecimentos e garantindo a continuidade e a efetividade das ações de saúde no município.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais. O processo licitatório a ser adotado, na modalidade de Registro de Preços, permite maior flexibilidade, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Essa medida, portanto, é fundamental para que o município cumpra seu dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, assegurando que a população de Alhandra tenha atendimento digno e de qualidade, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar social e a transparência na gestão dos recursos públicos.

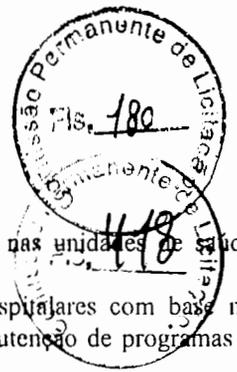
3.2. Para os quantitativos:

A definição do quantitativo de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos por meio do Registro de Preços segue critérios técnicos, operacionais e legais, observando-se o princípio da eficiência administrativa e o atendimento integral às demandas de saúde pública. Abaixo, apresenta-se a justificativa detalhada para o dimensionamento dos itens.

1. Base para o Cálculo do Quantitativo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O levantamento do quantitativo foi realizado com base nos seguintes critérios:

- Histórico de Consumo: Foram analisados os registros de consumo dos últimos 12 meses nas unidades de saúde municipais, considerando a quantidade média utilizada em cada serviço prestado.
- Previsão de Atendimento: Foi projetada a quantidade necessária de materiais médico-hospitalares com base no aumento populacional, nas demandas sazonais (ex.: períodos de epidemias) e na ampliação ou manutenção de programas e serviços de saúde.
- Situações Emergenciais: Inclui-se uma margem de segurança para atender a situações imprevistas, como desastres naturais, epidemias ou aumento repentino da demanda por atendimentos médicos.

2. Especificidade dos Materiais Médico-Hospitalares

Os materiais médico-hospitalares são itens indispensáveis para a continuidade das atividades de saúde. Seu consumo está diretamente relacionado ao número de pacientes atendidos e à complexidade dos procedimentos realizados. Por isso:

- Itens de alta rotatividade (ex.: seringas, luvas, máscaras e gases) têm maior quantitativo devido ao uso frequente.
- Itens especializados ou menos demandados (ex.: cateteres específicos, equipamentos descartáveis) têm seu quantitativo definido com base no histórico e na previsão de casos específicos.

3. Cenários de Demanda

- Unidades Básicas de Saúde (UBS): Atendimentos preventivos e curativos, com alto consumo de materiais de uso geral, como luvas, máscaras, esparadrapos e seringas.
- Pronto Atendimento e Emergências: Necessidade de estoques para atendimento imediato, especialmente para casos de urgência e emergência.
- Programas de Saúde: Incluem programas de vacinação, pré-natal, controle de doenças crônicas, entre outros, que demandam materiais específicos em quantidade contínua.

4. Objetivo do Planejamento

A definição criteriosa do quantitativo tem como objetivo:

- Evitar aquisições insuficientes, que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Prevenir excessos que resultem em desperdício, vencimento ou má gestão de recursos públicos.
- Garantir que a aquisição ocorra de forma planejada, permitindo maior eficiência e transparência no uso do orçamento público.

Base Legal e Técnica

Nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve estar fundamentado em dados técnicos e históricos, garantindo que o quantitativo estimado atenda à necessidade da administração pública.

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023 detalhou o consumo projetado e efetivo de 2024, estabelecendo um parâmetro técnico confiável para a nova contratação.

Projeção para 2025

O consumo identificado em 2024 foi utilizado como referência para a projeção do quantitativo necessário em 2025, considerando:

A manutenção das mesmas condições operacionais do ano anterior.

A preservação do atendimento à população de forma ininterrupta, especialmente em decorrência da grande utilização dos materiais médicos.

Esse planejamento visa evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoques, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vantagem Competitiva

A adoção de um quantitativo baseado em dados históricos favorece a competitividade no processo licitatório, permitindo que os fornecedores apresentem propostas alinhadas à realidade da administração pública.

Além disso, o critério de menor preço assegura economia para a administração sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

3.3. Justificativa Para Adoção Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

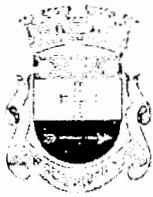
Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, apresenta-se a justificativa para a implementação do sistema de Registro de Preços visando à aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

1. Necessidade e Interesse Público

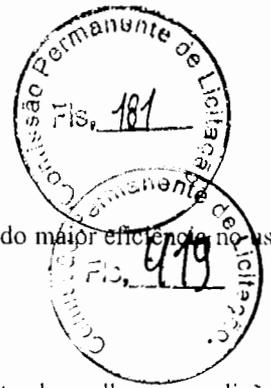
A Secretaria de Saúde de Alhandra necessita adquirir materiais médico-hospitalares para a manutenção das unidades de saúde, realização de atendimentos emergenciais e eletivos, além de garantir a continuidade dos serviços oferecidos à população. O Registro de Preços se justifica como o instrumento mais adequado para atender às demandas regulares e imprevisíveis, observando o princípio da economicidade e a supremacia do interesse público.

2. Previsibilidade na Aquisição

A aquisição de materiais médico-hospitalares requer flexibilidade devido à natureza variável das demandas e emergências que surgem no âmbito da saúde pública. O Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade, sem obrigar a



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



administração a adquirir imediatamente toda a quantidade prevista, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

3. Vantagens do Registro de Preços

O uso do Registro de Preços apresenta diversas vantagens:

- **Racionalização de Recursos:** Permite à administração planejar aquisições em escala, obtendo melhores condições comerciais.
- **Agilidade e Eficiência:** Evita a repetição de processos licitatórios para cada aquisição, garantindo maior celeridade no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
- **Flexibilidade:** Adequação às variações nas demandas, especialmente em situações emergenciais e sazonais.
- **Economia:** Redução de custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante maior competitividade e negociação de preços.

4. Base Legal

A solicitação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Art. 82: Prevê o SRP como modalidade para a contratação futura e parcelada, garantindo maior eficiência na gestão pública.
- Art. 6º, inciso XLII: Define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos destinados à aquisição eventual e futura de bens ou serviços.
- Art. 84: Dispõe sobre as regras e critérios para a formalização e gestão do registro.

5. Especificidades do Objeto

Os materiais médico-hospitalares são itens essenciais para garantir o funcionamento dos serviços de saúde. A diversificação, a validade limitada dos produtos e as demandas sazonais justificam a utilização do Registro de Preços como a modalidade mais adequada.

6. Conclusão

Diante do exposto, a implementação do sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde no município de Alhandra. O procedimento está em conformidade com a legislação vigente, promovendo a economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3.0. Requisitos Da Contratação

3.1. Dos Requisitos

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Fiscalização.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

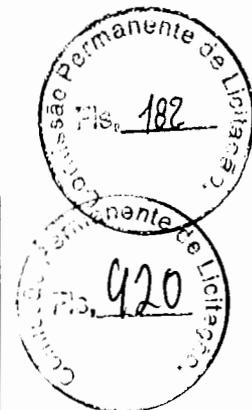
4.2. Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

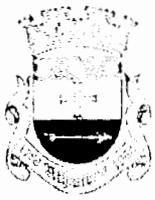
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	--------	-----------	------	------



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



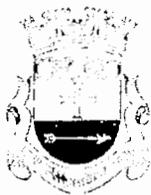
1	271533	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1200
2	434281	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	Unidades	10
3	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	Frascos	60
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
5	397510	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
6	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
7	397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
8	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
9	397494	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
10	269941	ACOOIL ETILICO 70% (70° INPM), FRASCO, 1 LITRO	Frascos	3000
11	429225	ACOOIL GEL 70% (70° INPM), FRASCO, 500G	Frascos	600
12	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	Unidades	2000
13	279727	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE, 50G	Pacotes	200
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	100
15	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	100
16	280476	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	Unidades	100
17	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	Unidades	100
18	434825	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) - TAMANHO: ADULTO - TIPO: BRAÇO -	Unidades	100
19	444355	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	500
20	474789	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	2000
21	474451	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	3000
22	460135	ATADURA CREPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	1000
23	605699	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	15000
24	477228	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	100
25	442291	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	Unidades	500
26	606979	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL. E	Unidades	2000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



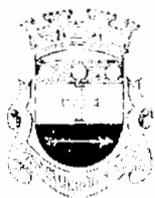
		ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, SEM FENESTRA		
27	607046	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, COM FENESTRA	Unidades	1000
28	623075	CAMPO OPERATORIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50 UND	Pacotes	2000
29	437175	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	Unidades	1000
30	460347	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	Unidades	1000
31	438249	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	Unidades	3000
32	438247	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	Unidades	6000
33	438244	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	Unidades	12000
34	438243	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	Unidades	12000
35	621757	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	5000
36	621758	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Unidades	500
37	447065	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500
38	407445	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Unidades	2000
39	375788	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	3000
40	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidades	1000
41	619240	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	Unidades	500
42	419399	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	Unidades	2000
43	432133	COLETOR URINA DESCARTAVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML - SISTEMA FECHADO	Unidades	1500
44	619142	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	Unidades	22000
45	269980	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	Unidades	500
46	272020	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	Unidades	1500
47	269978	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidades	150000
48	442722	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/5 UND	Unidades	3000
49	406272	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000
50	405739	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51	406274	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	7000
52	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Frascos	600
53	479646	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	Unidades	1000
54	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	2000
55	461245	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Unidades	2000
56	620775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidades	50000
57	609507	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	500
58	609724	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSENSÍVEIS	Unidades	500
59	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	4000
60	468760	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	Unidades	5000
61	437168	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19	Unidades	40000
62	437166	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21	Unidades	70000
63	437167	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23	Unidades	70000
64	437169	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25	Unidades	70000
65	437187	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
66	432470	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidades	20
67	432472	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidades	10
68	286037	ESCOVA CITOIÓGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND	Pacotes	1000
69	282738	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	Unidades	500
70	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	Unidades	4000
71	622673	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	Unidades	3000
72	453693	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	Pacotes	300
73	479745	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	Unidades	10000
74	479744	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	Unidades	15000
75	479743	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidades	5000
76	269941	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	Unidades	25
77	479622	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidades	600
78	486970	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	Caixas	50
79	486957	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	Caixas	50
80	602410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	Caixas	50
81	487075	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL,	Caixas	50



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		ABSORVIVEL, N 2-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND		
82	487070	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 3-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50
83	487059	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 4-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50
84	487388	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2,0 CM - caixa com 24 unidades	Caixas	200
85	487388	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - caixa com 24 unidades	Caixas	350
86	602619	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa com 24 unidades	Caixas	470
87	603564	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa 24 unidades	Caixas	100
88	487399	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM - caixa com 24 unidades	Caixas	50
89	487394	FIO DE SUTURA NYLON 10-0 30CM AG6MM ESPATULA	Unidades	50
90	452986	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO AULTO	Unidades	50
91	452987	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INTANFIL	Unidades	50
92	622672	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	Unidades	2000
93	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidades	600
94	373715	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 100ML	Unidades	600
95	357876	FORMOL 34% 100 ML	Pacotes	24
96	616014	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	Pacotes	20000
97	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	15000
98	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	Pacotes	10000
99	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	Pacotes	5000
100	616005	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	Pacotes	15000
101	616003	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	5000
102	395537	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidades	5000
103	441690	FRASCO COLETOR DE EXAMES	Unidades	12000



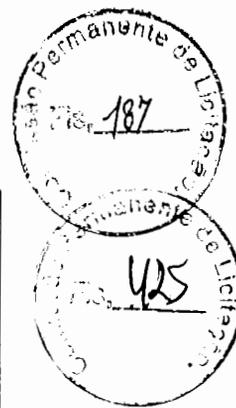
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, 10 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
104	445576	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50
105	445577	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50
106	445572	GARROTE TUBO DE LATEX 200 FLEX NÃO ESTÉRIL 1M	Unidades	50
107	442357	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CM X 100 CM	Unidades	300
108	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	Unidades	600
109	475840	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	Unidades	600
110	325424	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, SACHÊ 5G	Unidades	3000
111	376428	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	1000
112	398705	ÍODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120
113	398706	ÍODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120
114	460525	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	150
115	234315	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	150
116	458892	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	Unidades	1000
117	618286	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE	Unidades	1000
118	445300	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70
119	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70
120	361077	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/ 100 UNIDADE	Caixas	10
121	361078	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200
122	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200
123	409643	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	Caixas	300
124	389338	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000
125	460728	LATEX 202 15M SILICONE	Pacotes	15
126	481790	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	Unidades	3000
127	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	Unidades	7000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



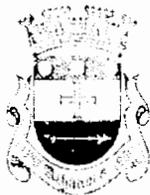
128	454003	LUGOL FORTE PARA SCHILLER - frasco 1000 ml	Frascos	20
129	620101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 65	Pares	600
130	620102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 70	Pares	2500
131	620103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 75	Pares	3000
132	620104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 80	Pares	1600
133	620105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Pares	1600
134	366698	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	Caixas	2000
135	366699	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	Caixas	7000
136	366700	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	Caixas	5000
137	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO GG	Unidades	100
138	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO G	Unidades	100
139	348030	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO M	Unidades	100
140	451619	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO P	Unidades	100
141	613767	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	Unidades	600
142	486914	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	5000
143	454574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidades	300
144	454567	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidades	200
145	451471	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	Unidades	10
146	451473	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	Unidades	10
147	451474	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	Unidades	10
148	451477	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	Unidades	10
149	451484	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	Unidades	10
150	618233	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	Unidades	50
151	605515	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	Unidades	10
152	485529	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2	Unidades	1000
153	435788	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM	Unidades	150



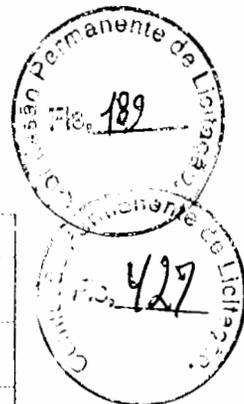
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



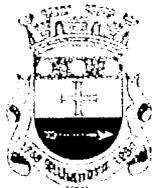
		CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR		
154	601715	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	200
155	478187	OTOSCOPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, PORTATIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO	Unidades	30
156	441991	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	Unidades	50
157	442385	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100M, ROLO	Unidades	250
158	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100M, ROLO	Unidades	300
159	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M, ROLO	Unidades	200
160	454803	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	Unidades	500
161	467874	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidades	4000
162	440306	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE	Unidades	4000
163	325430	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidades	40000
164	330952	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	Unidades	8000
165	456406	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidades	25
166	456401	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidades	15
167	619204	SACO COLETOR DE URINA 2000ML. PACOTE COM 10 UND	Pacotes	600
168	296529	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	400
169	296528	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	800
170	356741	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	Unidades	200
171	288975	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	Unidades	50
172	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidades	500
173	439712	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000
174	439707	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	80000
175	439695	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000
176	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	40000
177	459880	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0,45MM	Unidades	20000
178	439655	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE	Unidades	30000
179	283987	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	Unidades	1000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		04		
180	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	1000
181	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	1000
182	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	1000
183	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	1000
184	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	1000
185	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	1000
186	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	1000
187	451193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	Unidades	120
188	451191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	Unidades	120
189	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	Unidades	120
190	451210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	Unidades	120
191	451214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	Unidades	120
192	451220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	Unidades	120
193	451221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	Unidades	120
194	467658	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	Unidades	500
195	451194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	Unidades	500
196	451227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	Unidades	200
197	451239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	Unidades	200
198	451238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	Unidades	120
199	436000	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	500
200	436001	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Unidades	500
201	435995	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Unidades	800
202	464225	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidades	1000
203	464222	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidades	1000
204	464221	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Unidades	1000
205	436004	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Unidades	1000
206	435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	Unidades	400
207	435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unidades	400
208	438983	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	1000
209	438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	1000
210	438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidades	1000
211	438981	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	Unidades	1000
212	438982	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidades	1000
213	435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidades	3000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



214	435907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	3000
215	435908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	3000
216	435909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidades	3000
217	435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidades	3000
218	435911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidades	3000
219	618921	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	3000
220	438409	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	7500
221	436042	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	6000
222	436231	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	12000
223	435982	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	6000
224	435801	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL, GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	Unidades	150
225	438089	TERMOMETRO DIGITAL DE LONGA DISTANCIA	Unidades	50
226	339565	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 10 CAIXAS)	Unidades	8000
227	457481	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	Unidades	5000
228	308569	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	Pacotes	2000
229	412639	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS	Unidades	15000
230	437902	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidades	300
231	431301	VASELINA LÍQUIDA IL	Unidades	50

.Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.3. Descrição Do Local Da Entrega Dos Serviços

3.3.1. Conforme a necessidade, os serviços serão solicitados pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

3.3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser: 10 (Dez) dias;

3.3.3. Os serviços deverão ser executados neste município, em local a ser indicado no momento da compra, podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada, podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;

3.3.4. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

3.4. Dos Prazos E Da Vigência

3.4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

3.4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

4.1. 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando o preço médio dos itens para aquisição dos materiais médicos.

4.2. Orçamento Estimado:

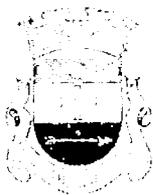
O orçamento total para a aquisição dos medicamentos é estimado R\$ 4.420.962,86, considerando a quantidade e os preços médios do fornecimento cotado.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P.TOTAL
1	271533	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1200	R\$ 5,8167	R\$ 6.980,0400
2	434281	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	Unidades	10	R\$ 9,1400	R\$ 91,4000
3	277319	AGUA OXIGENDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	Frascos	60	R\$ 10,4100	R\$ 624,6000
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300	R\$ 10,5380	R\$ 3.161,4000
5	397510	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300	R\$ 8,5850	R\$ 2.575,5000
6	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200	R\$ 12,3750	R\$ 2.475,0000
7	397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 12,2367	R\$ 6.118,3500
8	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 13,7900	R\$ 6.895,0000
9	397494	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 16,4900	R\$ 8.245,0000
10	269941	ÁCOOL ETÍLICO 70% (70° INPM), FRASCO, 1 LITRO	Frascos	3000	R\$ 12,1175	R\$ 36.352,5000
11	429225	ÁCOOL GEL 70% (70° INPM), FRASCO, 500G	Frascos	600	R\$ 5,2020	R\$ 3.121,2000
12	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	Unidades	2000	R\$ 22,0200	R\$ 44.040,0000
13	279727	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE, 50G	Pacotes	200	R\$ 5,2233	R\$ 1.044,6600
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	100	R\$ 6,1675	R\$ 616,7500
15	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	100	R\$ 7,0275	R\$ 702,7500
16	280476	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	Unidades	100	R\$ 4,6212	R\$ 462,1200
17	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	Unidades	100	R\$ 6,6200	R\$ 662,0000
18	434825	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL - BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) - TAMANHO: ADULTO - TIPO: BRAÇO -	Unidades	100	R\$ 98,2400	R\$ 9.824,0000
19	444355	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 13,4950	R\$ 6.747,5000
20	474789	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	2000	R\$ 18,6500	R\$ 37.300,0000
21	474451	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	3000	R\$ 17,5100	R\$ 52.530,0000
22	460135	ATADURA CREPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	1000	R\$ 13,6900	R\$ 13.690,0000
23	605699	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	15000	R\$ 1,8375	R\$ 27.562,5000
24	477228	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 5,1000	R\$ 510,0000
25	442291	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	Unidades	500	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,0000



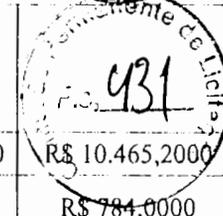
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

192
430
R\$ 3.880,0000

26	606979	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, SEM FENESTRA	Unidades	2000	R\$ 1,9400	R\$ 3.880,0000
27	607046	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, COM FENESTRA	Unidades	1000	R\$ 2,7400	R\$ 2.740,0000
28	623075	CAMPO OPERATORIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50 UND	Pacotes	2000	R\$ 55,0000	R\$ 110.000,0000
29	437175	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,6333	R\$ 633,3000
30	460347	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,6731	R\$ 673,1000
31	438249	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	Unidades	3000	R\$ 0,5820	R\$ 1.746,0000
32	438247	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	Unidades	6000	R\$ 0,6600	R\$ 3.960,0000
33	438244	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	Unidades	12000	R\$ 0,7288	R\$ 8.745,6000
34	438243	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	Unidades	12000	R\$ 0,9767	R\$ 11.720,4000
35	621757	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	5000	R\$ 1,5167	R\$ 7.583,5000
36	621758	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Unidades	500	R\$ 1,4400	R\$ 720,0000
37	447065	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500	R\$ 0,8318	R\$ 415,9000
38	407445	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Unidades	2000	R\$ 3,9241	R\$ 7.848,2000
39	375788	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	3000	R\$ 8,5400	R\$ 25.620,0000
40	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidades	1000	R\$ 7,5960	R\$ 7.596,0000
41	619240	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	Unidades	500	R\$ 3,6900	R\$ 1.845,0000
42	419399	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	Unidades	2000	R\$ 3,0850	R\$ 6.170,0000
43	432133	COLETOR URINA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML - SISTEMA FECHADO	Unidades	1500	R\$ 3,7300	R\$ 5.595,0000
44	619142	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	Unidades	22000	R\$ 0,5360	R\$ 11.792,0000
45	269980	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	Unidades	500	R\$ 16,9667	R\$ 8.483,3500
46	272020	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	Unidades	1500	R\$ 43,9270	R\$ 65.890,5000
47	269978	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidades	150000	R\$ 0,7725	R\$ 115.875,0000
48	442722	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/5 UND	Unidades	3000	R\$ 2,9250	R\$ 8.775,0000
49	406272	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000	R\$ 4,4780	R\$ 67.170,0000
50	405739	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000	R\$ 4,5467	R\$ 68.200,5000
51	406274	Conjunto Para Papanicolau Composição	Unidades	7000	R\$ 3,8420	R\$ 26.894,0000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		Básica: 1 Espécuro Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron				
52	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Frascos	600	R\$ 17,4420	R\$ 10.465,2000
53	479646	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	Unidades	1000	R\$ 0,7840	R\$ 784,0000
54	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	2000	R\$ 23,1267	R\$ 46.253,4000
55	461245	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Unidades	2000	R\$ 0,3400	R\$ 680,0000
56	620775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidades	50000	R\$ 0,4500	R\$ 22.500,0000
57	609507	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	500	R\$ 1,6100	R\$ 805,0000
58	609724	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSENSÍVEIS	Unidades	500	R\$ 1,0791	R\$ 539,5500
59	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	4000	R\$ 1,1560	R\$ 4.624,0000
60	468760	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	Unidades	5000	R\$ 1,5366	R\$ 7.683,0000
61	437168	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19	Unidades	40000	R\$ 0,4300	R\$ 17.200,0000
62	437166	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21	Unidades	70000	R\$ 0,5025	R\$ 35.175,0000
63	437167	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23	Unidades	70000	R\$ 0,8133	R\$ 56.931,0000
64	437169	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25	Unidades	70000	R\$ 0,7933	R\$ 55.531,0000
65	437187	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 1,1325	R\$ 453,0000
66	432470	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidades	20	R\$ 86,1250	R\$ 1.722,5000
67	432472	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidades	10	R\$ 85,9583	R\$ 859,5830
68	286037	ESCOVA CITOLÓGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND	Pacotes	1000	R\$ 54,9667	R\$ 54.966,7000
69	282738	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	Unidades	500	R\$ 23,3600	R\$ 11.680,0000
70	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	Unidades	4000	R\$ 10,9428	R\$ 43.771,2000
71	622673	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	Unidades	3000	R\$ 6,9600	R\$ 20.880,0000
72	453693	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	Pacotes	300	R\$ 13,2180	R\$ 3.965,4000
73	479745	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	Unidades	10000	R\$ 1,0400	R\$ 10.400,0000
74	479744	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	Unidades	15000	R\$ 1,0325	R\$ 15.487,5000
75	479743	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidades	5000	R\$ 1,3100	R\$ 6.550,0000
76	269941	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	Unidades	25	R\$ 6,5850	R\$ 164,6250
77	479622	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidades	600	R\$ 7,5233	R\$ 4.513,9800
78	486970	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 105,2550	R\$ 5.262,7500
79	486957	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 103,5567	R\$ 5.177,8350
80	602410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 117,5633	R\$ 5.878,1650
81	487075	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 2-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 151,2260	R\$ 7.561,3000



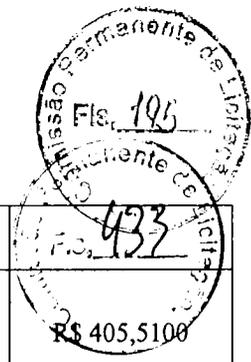
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



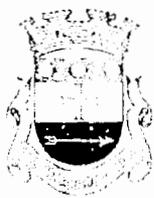
82	487070	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 3-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 110,2300	R\$ 5.511,5000
83	487059	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 4-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 174,4300	R\$ 8.721,5000
84	487388	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2,0 CM - caixa com 24 unidades	Caixas	200	R\$ 27,7500	R\$ 5.550,0000
85	487388	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - caixa com 24 unidades	Caixas	350	R\$ 37,3700	R\$ 13.079,5000
86	602619	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa com 24 unidades	Caixas	470	R\$ 32,7767	R\$ 15.405,0490
87	603564	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa 24 unidades	Caixas	100	R\$ 38,9650	R\$ 3.896,5000
88	487399	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM - caixa com 24 unidades	Caixas	50	R\$ 64,3700	R\$ 3.218,5000
89	487394	FIO DE SUTURA NYLON 10-0 30CM AG6MM ESPATULA	Unidades	50	R\$ 70,6267	R\$ 3.531,3350
90	452986	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO AULTO	Unidades	50	R\$ 13,4967	R\$ 674,8350
91	452987	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INTANFIL	Unidades	50	R\$ 10,0600	R\$ 503,0000
92	622672	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	Unidades	2000	R\$ 3,7900	R\$ 7.580,0000
93	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidades	600	R\$ 6,1125	R\$ 3.667,5000
94	373715	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 100ML	Unidades	600	R\$ 11,5080	R\$ 6.904,8000
95	357876	FORMOL 34% 100 ML	Pacotes	24	R\$ 10,9900	R\$ 263,7600
96	616014	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	Pacotes	20000	R\$ 19,3650	R\$ 387.300,0000
97	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	15000	R\$ 21,9200	R\$ 328.800,0000
98	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	Pacotes	10000	R\$ 24,6200	R\$ 246.200,0000
99	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	Pacotes	5000	R\$ 20,8950	R\$ 104.475,0000
100	616005	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	Pacotes	15000	R\$ 24,8800	R\$ 373.200,0000
101	616003	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	5000	R\$ 22,3800	R\$ 111.900,0000
102	395537	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidades	5000	R\$ 0,9921	R\$ 4.960,5000
103	441690	FRASCO COLETOR DE EXAMES MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, 10 ML, TIPO TAMP:	Unidades	12000	R\$ 0,4030	R\$ 4.836,0000



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
104	445576	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50	R\$ 8,1102	R\$ 405,5100
105	445577	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50	R\$ 7,2500	R\$ 362,5000
106	445572	GARROTE TUBO DE LATEX 200 FLEX NÃO ESTÉRIL 1M	Unidades	50	R\$ 6,9100	R\$ 345,5000
107	442357	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CM X 100 CM	Unidades	300	R\$ 17,0000	R\$ 5.100,0000
108	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	Unidades	600	R\$ 12,3360	R\$ 7.401,6000
109	475840	GEL P/ELETCARDIOGRAMA 1000ML	Unidades	600	R\$ 19,0500	R\$ 11.430,0000
110	325424	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, SACHÊ 5G	Unidades	3000	R\$ 0,2800	R\$ 840,0000
111	376428	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	1000	R\$ 5,9167	R\$ 5.920,0000
112	398705	IODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 73,1825	R\$ 8.781,9000
113	398706	IODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 75,5100	R\$ 9.061,2000
114	460525	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	150	R\$ 22,0650	R\$ 3.309,7500
115	234315	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	150	R\$ 22,7650	R\$ 3.414,7500
116	458892	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	Unidades	1000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
117	618286	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE	Unidades	1000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000
118	445300	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 32,0740	R\$ 2.245,1800
119	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 43,2350	R\$ 3.026,4500
120	361077	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	10	R\$ 37,5333	R\$ 375,3330
121	361078	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 41,1481	R\$ 8.229,6200
122	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 48,7500	R\$ 9.750,0000
123	409643	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	Caixas	300	R\$ 13,9500	R\$ 4.185,0000
124	389338	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 11,2800	R\$ 22.560,0000
125	460728	LATEX 202 15M SILICONE	Pacotes	15	R\$ 97,2800	R\$ 1.459,2000
126	481790	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	Unidades	3000	R\$ 10,5300	R\$ 31.590,0000
127	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	Unidades	7000	R\$ 1,2500	R\$ 8.750,0000
128	454003	LUGOL FORTE PARA SCHILLER - frasco 1000 ml	Frascos	20	R\$ 273,3950	R\$ 5.467,9000



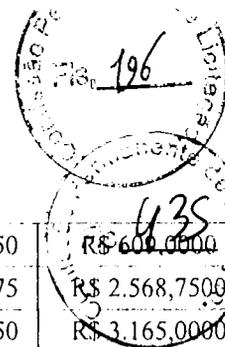
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

195
439
R\$ 405,5100

		TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
104	445576	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50	R\$ 8,1102	R\$ 405,5100
105	445577	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50	R\$ 7,2500	R\$ 362,5000
106	445572	GARROTE TUBO DE LATEX 200 FLEX NÃO ESTÉRIL IM	Unidades	50	R\$ 6,9100	R\$ 345,5000
107	442357	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CM X 100 CM	Unidades	300	R\$ 17,0000	R\$ 5.100,0000
108	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	Unidades	600	R\$ 12,3360	R\$ 7.401,6000
109	475840	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	Unidades	600	R\$ 19,0500	R\$ 11.430,0000
110	325424	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, SACHÊ 5G	Unidades	3	R\$ 0,2800	R\$ 0,8400
111	376428	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	1	R\$ 5,9167	R\$ 5,9167
112	398705	IODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 73,1825	R\$ 8.781,9000
113	398706	IODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 75,5100	R\$ 9.061,2000
114	460525	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	150	R\$ 22,0650	R\$ 3.309,7500
115	234315	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	150	R\$ 22,7650	R\$ 3.414,7500
116	458892	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	Unidades	1000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
117	618286	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE	Unidades	1000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000
118	445300	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 32,0740	R\$ 2.245,1800
119	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 43,2350	R\$ 3.026,4500
120	361077	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	10	R\$ 37,5333	R\$ 375,3330
121	361078	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 41,1481	R\$ 8.229,6200
122	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 48,7500	R\$ 9.750,0000
123	409643	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	Caixas	300	R\$ 13,9500	R\$ 4.185,0000
124	389338	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 11,2800	R\$ 22.560,0000
125	460728	LATEX 202 15M SILICONE	Pacotes	15	R\$ 97,2800	R\$ 1.459,2000
126	481790	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	Unidades	3000	R\$ 10,5300	R\$ 31.590,0000
127	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	Unidades	7000	R\$ 1,2500	R\$ 8.750,0000
128	454003	LUGOL FORTE PARA SCHILLER - frasco 1000 ml	Frascos	20	R\$ 273,3950	R\$ 5.467,9000



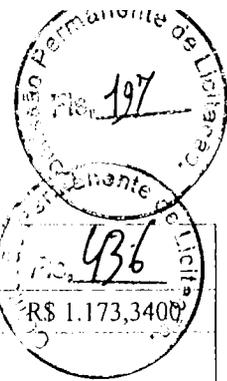
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



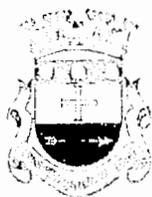
129	620101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 65	Pares	600	R\$ 1,0150	R\$ 609,0000
130	620102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 70	Pares	2500	R\$ 1,0275	R\$ 2.568,7500
131	620103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 75	Pares	3000	R\$ 1,0550	R\$ 3.165,0000
132	620104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 80	Pares	1600	R\$ 1,0467	R\$ 1.674,7200
133	620105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Pares	1600	R\$ 1,0540	R\$ 1.686,4000
134	366698	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	Caixas	2000	R\$ 24,2625	R\$ 48.525,0000
135	366699	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	Caixas	7000	R\$ 25,2575	R\$ 176.802,5000
136	366700	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	Caixas	5000	R\$ 21,0940	R\$ 105.470,0000
137	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO GG	Unidades	100	R\$ 25,2533	R\$ 2.525,3300
138	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO G	Unidades	100	R\$ 25,2533	R\$ 2.525,3300
139	348030	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO M	Unidades	100	R\$ 23,3900	R\$ 2.339,0000
140	451619	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO P	Unidades	100	R\$ 16,9250	R\$ 1.692,5000
141	613767	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	Unidades	600	R\$ 21,5000	R\$ 12.900,0000
142	486914	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	5000	R\$ 15,3500	R\$ 76.750,0000
143	454574	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO	Unidades	300	R\$ 7,3920	R\$ 2.217,6000
144	454567	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO	Unidades	200	R\$ 5,8041	R\$ 1.160,8200
145	451471	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	Unidades	10	R\$ 21,3000	R\$ 213,0000
146	451473	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	Unidades	10	R\$ 23,2720	R\$ 232,7200
147	451474	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	Unidades	10	R\$ 26,2200	R\$ 262,2000
148	451477	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	Unidades	10	R\$ 25,1840	R\$ 251,8400
149	451484	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	Unidades	10	R\$ 26,4967	R\$ 264,9670
150	618233	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	Unidades	50	R\$ 184,6500	R\$ 9.232,5000
151	605515	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	Unidades	10	R\$ 170,0000	R\$ 1.700,0000
152	485529	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF2	Unidades	1000	R\$ 0,4373	R\$ 437,3000
153	435788	INALADOR NÉBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL,	Unidades	150	R\$ 119,0000	R\$ 17.850,0000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR				
154	601715	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	200	R\$ 5,8667	R\$ 1.173,3400
155	478187	OTOSCOPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, PORTATIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO	Unidades	30	R\$ 256,7560	R\$ 7.702,6800
156	441991	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL.	Unidades	50	R\$ 84,2000	R\$ 4.210,0000
157	442385	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100M, ROLO	Unidades	250	R\$ 98,6700	R\$ 24.667,5000
158	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100M, ROLO	Unidades	300	R\$ 122,9640	R\$ 36.889,2000
159	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M, ROLO	Unidades	200	R\$ 165,8649	R\$ 33.172,9800
160	454803	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	Unidades	500	R\$ 29,1375	R\$ 14.568,7500
161	467874	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL.	Unidades	4000	R\$ 3,1140	R\$ 12.456,0000
162	440306	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE	Unidades	4000	R\$ 5,1750	R\$ 20.700,0000
163	325430	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidades	40000	R\$ 1,1633	R\$ 46.532,0000
164	330952	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	Unidades	8000	R\$ 1,2280	R\$ 9.824,0000
165	456406	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidades	25	R\$ 128,8440	R\$ 3.221,1000
166	456401	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidades	15	R\$ 100,9300	R\$ 1.513,9500
167	619204	SACO COLETOR DE URINA 2000ML PACOTE COM 10 UND	Pacotes	600	R\$ 4,8836	R\$ 2.930,1600
168	296529	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	400	R\$ 32,3625	R\$ 12.945,0000
169	296528	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	800	R\$ 48,0633	R\$ 38.450,6400
170	356741	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	Unidades	200	R\$ 11,7625	R\$ 2.352,5000
171	288975	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	Unidades	50	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
172	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidades	500	R\$ 1,0060	R\$ 503,0000
173	439712	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000	R\$ 0,4200	R\$ 25.200,0000
174	439707	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	80000	R\$ 0,3120	R\$ 24.960,0000
175	439695	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000	R\$ 0,3400	R\$ 20.400,0000
176	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	40000	R\$ 0,3225	R\$ 12.900,0000
177	459880	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0,45MM	Unidades	20000	R\$ 0,2929	R\$ 5.858,0000
178	439655	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE.	Unidades	30000	R\$ 0,2680	R\$ 8.040,0000
179	283987	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidades	1000	R\$ 0,8100	R\$ 810,0000
180	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	Unidades	1000	R\$ 0,9500	R\$ 950,0000



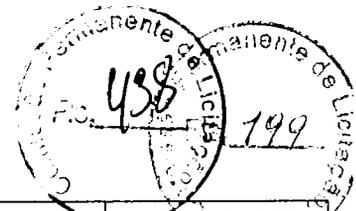
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação
Fis. 198
Fis. 437
R\$ 1.155,0000
R\$ 956,0000

		06				
181	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	1000	R\$ 1,1550	R\$ 1.155,0000
182	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	1000	R\$ 0,9560	R\$ 956,0000
183	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	1000	R\$ 0,9040	R\$ 904,0000
184	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,8533	R\$ 853,3000
185	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,9333	R\$ 933,3000
186	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	1000	R\$ 1,0860	R\$ 1.086,0000
187	451193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	Unidades	120	R\$ 3,1667	R\$ 380,0040
188	451191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	Unidades	120	R\$ 3,8667	R\$ 464,0040
189	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	Unidades	120	R\$ 4,0167	R\$ 482,0040
190	451210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	Unidades	120	R\$ 3,6133	R\$ 433,5960
191	451214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	Unidades	120	R\$ 3,7701	R\$ 452,4120
192	451220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	Unidades	120	R\$ 3,6633	R\$ 439,5960
193	451221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	Unidades	120	R\$ 5,8095	R\$ 697,1400
194	467658	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	Unidades	500	R\$ 4,3600	R\$ 2.180,0000
195	451194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	Unidades	500	R\$ 3,7533	R\$ 1.876,6500
196	451227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	Unidades	200	R\$ 4,2325	R\$ 846,5000
197	451239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	Unidades	200	R\$ 3,8533	R\$ 770,6600
198	451238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	Unidades	120	R\$ 4,0200	R\$ 482,4000
199	436000	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	500	R\$ 10,7520	R\$ 5.376,0000
200	436001	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Unidades	500	R\$ 10,4420	R\$ 5.221,0000
201	435995	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Unidades	800	R\$ 13,6667	R\$ 10.933,3600
202	464225	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidades	1000	R\$ 5,7900	R\$ 5.790,0000
203	464222	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidades	1000	R\$ 3,8233	R\$ 3.823,3000
204	464221	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Unidades	1000	R\$ 4,4967	R\$ 4.496,7000
205	436004	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Unidades	1000	R\$ 3,4000	R\$ 3.400,0000
206	435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	Unidades	400	R\$ 0,9333	R\$ 373,3200
207	435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unidades	400	R\$ 0,9867	R\$ 394,6800
208	438983	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	1000	R\$ 1,6960	R\$ 1.696,0000
209	438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	1000	R\$ 1,1067	R\$ 1.106,7000
210	438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidades	1000	R\$ 1,2150	R\$ 1.215,0000
211	438981	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	Unidades	1000	R\$ 1,3600	R\$ 1.360,0000
212	438982	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidades	1000	R\$ 1,9550	R\$ 1.955,0000
213	435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidades	3000	R\$ 1,4750	R\$ 4.425,0000
214	435907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	3000	R\$ 1,5767	R\$ 4.730,1000



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



215	435908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	3000	R\$ 1,6267	R\$ 4.880,1000
216	435909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidades	3000	R\$ 1,7593	R\$ 5.277,9000
217	435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidades	3000	R\$ 1,8480	R\$ 5.544,0000
218	435911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidades	3000	R\$ 1,9260	R\$ 5.778,0000
219	618921	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	3000	R\$ 1,2780	R\$ 3.834,0000
220	438409	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	7500	R\$ 1,0820	R\$ 8.115,0000
221	436042	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	6000	R\$ 0,9867	R\$ 5.920,2000
222	436231	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	12000	R\$ 0,9400	R\$ 11.280,0000
223	435982	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	6000	R\$ 1,3333	R\$ 7.999,8000
224	435801	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL, GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	Unidades	150	R\$ 20,5440	R\$ 3.081,6000
225	438089	TERMOMETRO DIGITAL DE LONGA DISTANCIA	Unidades	50	R\$ 49,0325	R\$ 2.451,6250
226	339565	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 10 CAIXAS)	Unidades	8000	R\$ 34,0467	R\$ 272.373,6000
227	457481	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	Unidades	5000	R\$ 1,2625	R\$ 6.312,5000
228	308569	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	Pacotes	2000	R\$ 12,2767	R\$ 24.553,4000
229	412639	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS)	Unidades	15000	R\$ 1,3900	R\$ 20.850,0000
230	437902	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidades	300	R\$ 14,3900	R\$ 4.317,0000
231	431301	VASELINA LÍQUIDA 1L	Unidades	50	R\$ 27,4667	R\$ 1.373,3350
VALOR TOTAL						R\$ 4.420.962,82

5.Do Tratamento Diferenciado Para Me/Epp

5.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.Das Obrigações Do Contratante

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

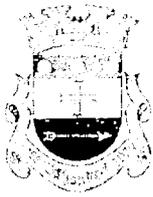
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.Das Obrigações Do Contratado

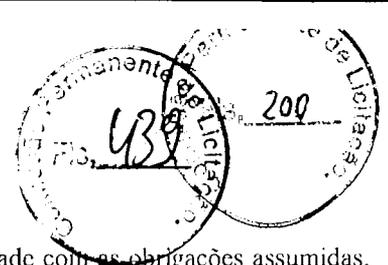
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. Do Reajustamento Em Sentido Estrito - Reajuste

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10. Do Critério De Aceitação Do Objeto

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato

12.1. O senhor Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira, FARMACEUTICO(A) será responsável pelo atesto das notas fiscais, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

12.2. A senhora Millena Correia de Moraes Neves, CORDENADOR FARMACÊUTICO AT.PRIMÁRIA -DAS-300, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Do Critério De Aceitação Do Objeto

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. Requisitos Específicos Para A Contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque -- caso não fosse permitida a reunião das empresas -- estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

18. Da Verificação Da Qualificação Técnica

18.1. Certidão da vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

18.2. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

19. Modelo Da Proposta

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

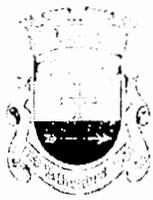
20. Da Fundamentação Da Contratação

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

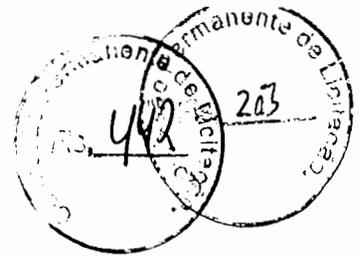
Atenciosamente,



HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO
Secretário de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES		Pacotes	1200		
2	ACIDO ACETICO 2% 1000ML		Unidades	10		
3	ÁGUA OXIGENDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML		Frascos	60		

Etc.

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

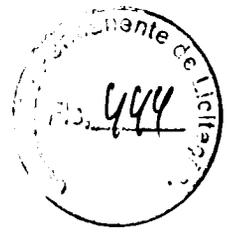
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...

...

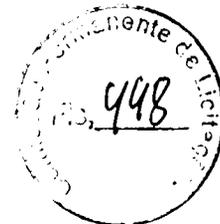
...

...





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00188/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante/os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

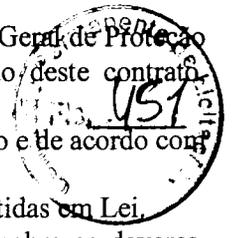
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI - PREG O ELETR NICO N  90036/2024

MODELOS DE DECLARA ES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREG O ELETR NICO N  90036/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARA O de ci ncia dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARA O de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente at  a presente data fato impeditivo no que diz respeito   habilita o/participa o na presente licita o, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorr ncias posteriores.

3.0 - DECLARA O de n o possuir no quadro societ rio servidor da ativa do  rg o.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que n o possui em seu quadro societ rio e de funcion rios, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como tamb m em nenhum outro  rg o ou entidade a ela vinculada, exercendo fun es t cnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societ rias.

4.0 - DECLARA O de n o utilizar trabalho degradante ou for ado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que n o possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1 , Incisos III e IV, e do Art. 5 , Inciso III, da Constitui o Federal, empregados executando trabalho degradante ou for ado.

5.0 - DECLARA O de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que est  ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n  8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que, se aplicado ao n mero de funcion rio da empresa, atende  s regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARA O de observ ncia do limite de contrata o com a Administra o P blica.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condi o de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calend rio, ainda n o celebrou contratos com a Administra o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4 ,  s 2  e 3 , da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVA O: a declara o dever  ser elaborada em papel timbrado do proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.731.231/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUJO E FARIAS SERVICOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMESIN - SOLUCOES EM MOBILIDADE URBANA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE GONCALVES LUCENA	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.415-375	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------



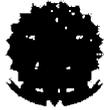
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOJOSEDEFARIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8885-7586
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:22:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.731.231/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2015

NOME EMPRESARIAL

ARAUJO E FARIAS SERVICOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE GONCALVES LUCENA

NÚMERO

829

COMPLEMENTO

CEP

58.415-375

BAIRRO/DISTRITO

CRUZEIRO

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FABIOJOSEDEFARIAS@GMAIL.COM

TELEFONE

(83) 8885-7586

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL

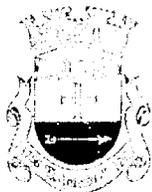
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:22:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alhandra - PB, 11 de dezembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde.

3. Justificativas

3.1. Da Contratação:

A aquisição de materiais médico-hospitalares por meio do Registro de Preços é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Alhandra. Esses insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos básicos, procedimentos ambulatoriais, ações de urgência e emergência, além de sustentarem programas prioritários de saúde pública, como vacinação, pré-natal e controle de doenças crônicas. A inexistência ou a insuficiência desses materiais compromete diretamente o funcionamento das unidades de saúde, gerando riscos à saúde e à vida dos pacientes, além de reduzir a qualidade do atendimento oferecido.

A saúde é um direito constitucional, e o município tem o dever de assegurar o acesso universal e integral aos serviços de saúde. Com o aumento da população e a crescente demanda por atendimentos, torna-se imprescindível a manutenção de estoques adequados de materiais médico-hospitalares, especialmente diante de emergências, como surtos epidemiológicos, desastres naturais ou acidentes de grande magnitude. Ademais, trata-se de insumos de consumo constante, muitos deles de uso único, o que exige reposição frequente e planejamento estratégico para evitar desabastecimento.

A aquisição desses materiais está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a administração pública, como a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais. Sua necessidade é evidente e justificada pelo dever do município de garantir a saúde e o bem-estar da população, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com qualidade e sem interrupções. Por isso, é imperativo proceder à compra desses materiais, alinhando o planejamento e a gestão dos recursos ao compromisso com o interesse público e a transparência administrativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais médico-hospitalares é uma medida imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Alhandra. Esses insumos são fundamentais para a realização de atendimentos nas unidades de saúde, incluindo consultas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos emergenciais e a execução de programas prioritários de saúde pública, como campanhas de vacinação, acompanhamento pré-natal e controle de doenças crônicas.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, podendo causar atrasos, interrupções nos serviços e, em situações mais críticas, riscos à vida dos pacientes. Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade constante dos insumos, prevenindo desabastecimentos e garantindo a continuidade e a efetividade das ações de saúde no município.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais. O processo licitatório a ser adotado, na modalidade de Registro de Preços, permite maior flexibilidade, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

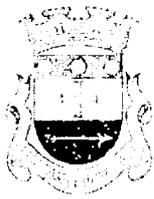
Essa medida, portanto, é fundamental para que o município cumpra seu dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, assegurando que a população de Alhandra tenha atendimento digno e de qualidade, reforçando o compromisso da gestão com o bem-estar social e a transparência na gestão dos recursos públicos.

3.2. Para os quantitativos:

A definição do quantitativo de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos por meio do Registro de Preços segue critérios técnicos, operacionais e legais, observando-se o princípio da eficiência administrativa e o atendimento integral às demandas de saúde pública. Abaixo, apresenta-se a justificativa detalhada para o dimensionamento dos itens.

1. Base para o Cálculo do Quantitativo

O levantamento do quantitativo foi realizado com base nos seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Histórico de Consumo:** Foram analisados os registros de consumo dos últimos 12 meses nas unidades de saúde municipais, considerando a quantidade média utilizada em cada serviço prestado.
- **Previsão de Atendimento:** Foi projetada a quantidade necessária de materiais médico-hospitalares com base no aumento populacional, nas demandas sazonais (ex.: períodos de epidemias) e na ampliação ou manutenção de programas e serviços de saúde.
- **Situações Emergenciais:** Inclui-se uma margem de segurança para atender a situações imprevistas, como desastres naturais, epidemias ou aumento repentino da demanda por atendimentos médicos.

2. Especificidade dos Materiais Médico-Hospitalares

Os materiais médico-hospitalares são itens indispensáveis para a continuidade das atividades de saúde. Seu consumo está diretamente relacionado ao número de pacientes atendidos e à complexidade dos procedimentos realizados. Por isso:

- **Itens de alta rotatividade** (ex.: seringas, luvas, máscaras e gazes) têm maior quantitativo devido ao uso frequente.
- **Itens especializados ou menos demandados** (ex.: cateteres específicos, equipamentos descartáveis) têm seu quantitativo definido com base no histórico e na previsão de casos específicos.

3. Cenários de Demanda

- **Unidades Básicas de Saúde (UBS):** Atendimentos preventivos e curativos, com alto consumo de materiais de uso geral, como luvas, máscaras, esparadrapos e seringas.
- **Pronto Atendimento e Emergências:** Necessidade de estoques para atendimento imediato, especialmente para casos de urgência e emergência.
- **Programas de Saúde:** Incluem programas de vacinação, pré-natal, controle de doenças crônicas, entre outros, que demandam materiais específicos em quantidade contínua.

4. Objetivo do Planejamento

A definição criteriosa do quantitativo tem como objetivo:

- Evitar aquisições insuficientes, que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Prevenir excessos que resultem em desperdício, vencimento ou má gestão de recursos públicos.
- Garantir que a aquisição ocorra de forma planejada, permitindo maior eficiência e transparência no uso do orçamento público.

Base Legal e Técnica

Nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve estar fundamentado em dados técnicos e históricos, garantindo que o quantitativo estimado atenda à necessidade da administração pública.

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023 detalhou o consumo projetado e efetivo de 2024, estabelecendo um parâmetro técnico confiável para a nova contratação.

Projeção para 2025

O consumo identificado em 2024 foi utilizado como referência para a projeção do quantitativo necessário em 2025, considerando:

A manutenção das mesmas condições operacionais do ano anterior.

A preservação do atendimento à população de forma ininterrupta, especialmente em decorrência da grande utilização dos materiais médicos.

Esse planejamento visa evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoques, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vantagem Competitiva

A adoção de um quantitativo baseado em dados históricos favorece a competitividade no processo licitatório, permitindo que os fornecedores apresentem propostas alinhadas à realidade da administração pública.

Além disso, o critério de menor preço assegura economia para a administração sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

3.3. Justificativa Para Adoção Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

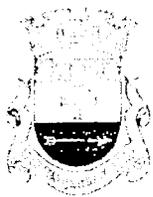
Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, apresenta-se a justificativa para a implementação do sistema de Registro de Preços visando à aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

1. Necessidade e Interesse Público

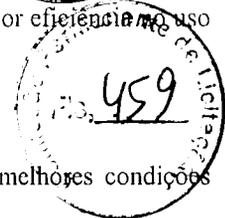
A Secretaria de Saúde de Alhandra necessita adquirir materiais médico-hospitalares para a manutenção das unidades de saúde, realização de atendimentos emergenciais e eletivos, além de garantir a continuidade dos serviços oferecidos à população. O Registro de Preços se justifica como o instrumento mais adequado para atender às demandas regulares e imprevisíveis, observando o princípio da economicidade e a supremacia do interesse público.

2. Previsibilidade na Aquisição

A aquisição de materiais médico-hospitalares requer flexibilidade devido à natureza variável das demandas e emergências que surgem no âmbito da saúde pública. O Registro de Preços permite a contratação conforme a necessidade, sem obrigar a



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



administração a adquirir imediatamente toda a quantidade prevista, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

3. Vantagens do Registro de Preços

O uso do Registro de Preços apresenta diversas vantagens:

- **Racionalização de Recursos:** Permite à administração planejar aquisições em escala, obtendo melhores condições comerciais.
- **Agilidade e Eficiência:** Evita a repetição de processos licitatórios para cada aquisição, garantindo maior celeridade no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
- **Flexibilidade:** Adequação às variações nas demandas, especialmente em situações emergenciais e sazonais.
- **Economia:** Redução de custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante maior competitividade e negociação de preços.

4. Base Legal

A solicitação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Art. 82: Prevê o SRP como modalidade para a contratação futura e parcelada, garantindo maior eficiência na gestão pública.
- Art. 6º, inciso XLII: Define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos destinados à aquisição eventual e futura de bens ou serviços.
- Art. 84: Dispõe sobre as regras e critérios para a formalização e gestão do registro.

5. Especificidades do Objeto

Os materiais médico-hospitalares são itens essenciais para garantir o funcionamento dos serviços de saúde. A diversificação, a validade limitada dos produtos e as demandas sazonais justificam a utilização do Registro de Preços como a modalidade mais adequada.

6. Conclusão

Diante do exposto, a implementação do sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde no município de Alhandra. O procedimento está em conformidade com a legislação vigente, promovendo a economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

4. Requisitos Da Contratação

4.1. Dos Requisitos

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Fiscalização.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

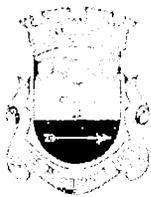
A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

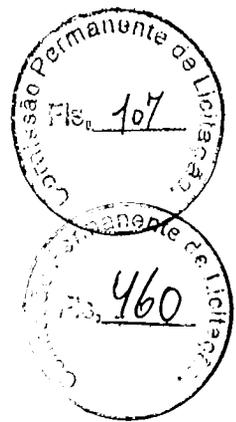
4.2. Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	271533	ABAIXADOR DE LÍNGA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1200



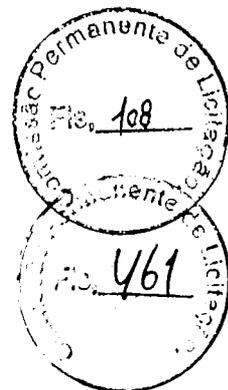
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



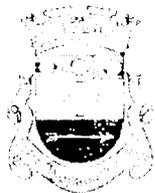
2	434281	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	Unidades	10
3	277319	ÁGUA OXIGÊNDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	Frascos	60
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
5	397510	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300
6	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200
7	397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
8	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
9	397494	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500
10	269941	ÁCOOL ETILICO 70% (70° INPM), FRASCO, 1 LITRO	Frascos	3000
11	429225	ÁCOOL GEL 70% (70° INPM), FRASCO, 500G	Frascos	600
12	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	Unidades	2000
13	279727	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE, 50G	Pacotes	200
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	100
15	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	100
16	280476	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	Unidades	100
17	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	Unidades	100
18	434825	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL -- BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) - TAMANHO: ADULTO - TIPO: BRAÇO -	Unidades	100
19	444355	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	500
20	474789	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	2000
21	474451	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	3000
22	460135	ATADURA CREPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	1000
23	605699	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	15000
24	477228	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	100
25	442291	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	Unidades	500
26	606979	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, SEM FENESTRA	Unidades	2000
27	607046	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO	Unidades	1000



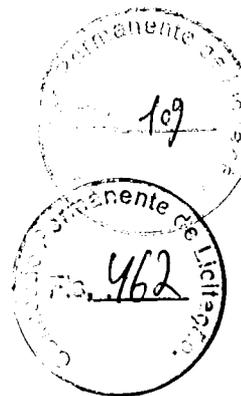
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



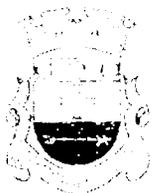
		TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, COM FENESTRA		
28	623075	CAMPO OPERATORIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50 UND	Pacotes	2000
29	437175	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	Unidades	1000
30	460347	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	Unidades	1000
31	438249	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	Unidades	3000
32	438247	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	Unidades	6000
33	438244	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	Unidades	12000
34	438243	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	Unidades	12000
35	621757	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	5000
36	621758	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Unidades	500
37	447065	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500
38	407445	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Unidades	2000
39	375788	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	3000
40	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidades	1000
41	619240	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	Unidades	500
42	419399	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	Unidades	2000
43	432133	COLETOR URINA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML - SISTEMA FECHADO	Unidades	1500
44	619142	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	Unidades	22000
45	269980	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	Unidades	500
46	272020	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	Unidades	1500
47	269978	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidades	150000
48	442722	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/5 UND	Unidades	3000
49	406272	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000
50	405739	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000
51	406274	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	7000
52	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Frascos	600



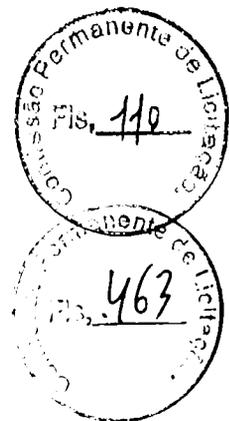
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



53	479646	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	Unidades	1000
54	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	2000
55	461245	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Unidades	2000
56	620775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidades	50000
57	609507	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	500
58	609724	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS	Unidades	500
59	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	4000
60	468760	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	Unidades	5000
61	437168	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19	Unidades	40000
62	437166	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21	Unidades	70000
63	437167	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23	Unidades	70000
64	437169	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25	Unidades	70000
65	437187	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400
66	432470	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidades	20
67	432472	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidades	10
68	286037	ESCOVA CITOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND	Pacotes	1000
69	282738	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	Unidades	500
70	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	Unidades	4000
71	622673	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	Unidades	3000
72	453693	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	Pacotes	300
73	479745	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	Unidades	10000
74	479744	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	Unidades	15000
75	479743	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidades	5000
76	269941	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	Unidades	25
77	479622	FILTRO BACTERIOLOGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidades	600
78	486970	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	Caixas	50
79	486957	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	Caixas	50
80	602410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	Caixas	50
81	487075	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 2-0, AGULHA 3,5 CM CX C/ 12 UND	Caixas	50
82	487070	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 3-0, AGULHA 3,5 CM CX C/ 12 UND	Caixas	50
83	487059	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO	Caixas	50



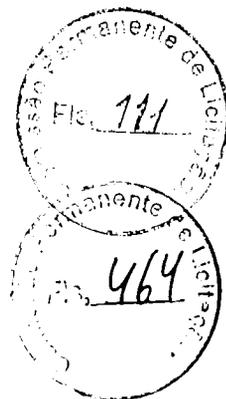
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



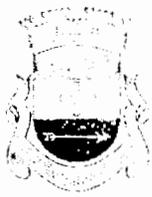
		POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 4-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND		
84	487388	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2.0 CM - caixa com 24 unidades	Caixas	200
85	487388	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - caixa com 24 unidades	Caixas	350
86	602619	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa com 24 unidades	Caixas	470
87	603564	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa 24 unidades	Caixas	100
88	487399	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM - caixa com 24 unidades	Caixas	50
89	487394	FIO DE SUTURA NYLON 10-0 30CM AG6MM ESPATULA	Unidades	50
90	452986	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO AULTO	Unidades	50
91	452987	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INTANIL	Unidades	50
92	622672	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	Unidades	2000
93	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidades	600
94	373715	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 100ML	Unidades	600
95	357876	FORMOI. 34% 100 ML	Pacotes	24
96	616014	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	Pacotes	20000
97	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	15000
98	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	Pacotes	10000
99	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	Pacotes	5000
100	616005	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	Pacotes	15000
101	616003	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	5000
102	395537	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidades	5000
103	441690	FRASCO COLETOR DE EXAMES MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, 10 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	12000
104	445576	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50
105	445577	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNIQUETE) COM GARRA	Unidades	50



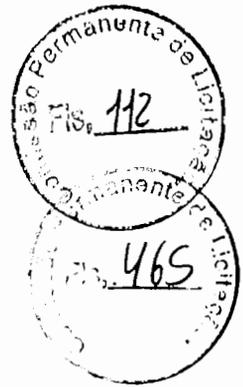
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



106	445572	GARROTE TUBO DE LATEX 200 FLEX NÃO ESTÉRIL 1M	Unidades	50
107	442357	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CM X 100 CM	Unidades	300
108	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	Unidades	600
109	475840	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	Unidades	600
110	325424	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, SACHÊ 5G	Unidades	3000
111	376428	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	1000
112	398705	IODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120
113	398706	IODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120
114	460525	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	150
115	234315	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	150
116	458892	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	Unidades	1000
117	618286	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE	Unidades	1000
118	445300	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70
119	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70
120	361077	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	10
121	361078	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200
122	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200
123	409643	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	Caixas	300
124	389338	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000
125	460728	LATEX 202 15M SILICONE	Pacotes	15
126	481790	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	Unidades	3000
127	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	Unidades	7000
128	454003	LUGOL FORTE PARA SCHILLER - frasco 1000 ml	Frascos	20
129	620101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 65	Pares	600
130	620102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 70	Pares	2500
131	620103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 75	Pares	3000
132	620104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 80	Pares	1600
133	620105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Pares	1600
134	366698	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	Caixas	2000
135	366699	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES,	Caixas	7000



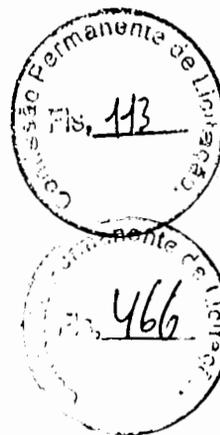
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



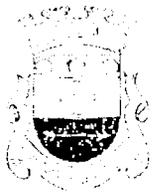
		TAMANHO M		
136	366700	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	Caixas	5000
137	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO GG	Unidades	100
138	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO G	Unidades	100
139	348030	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO M	Unidades	100
140	451619	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO P	Unidades	100
141	613767	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	Unidades	600
142	486914	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	5000
143	454574	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO	Unidades	300
144	454567	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO	Unidades	200
145	451471	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	Unidades	10
146	451473	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	Unidades	10
147	451474	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	Unidades	10
148	451477	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	Unidades	10
149	451484	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	Unidades	10
150	618233	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	Unidades	50
151	605515	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	Unidades	10
152	485529	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF2	Unidades	1000
153	435788	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR	Unidades	150
154	601715	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	200
155	478187	OTOSCÓPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, PORTATIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO	Unidades	30
156	441991	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	Unidades	50
157	442385	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100M, ROLO	Unidades	250
158	442384	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100M, ROLO	Unidades	300
159	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M,	Unidades	200



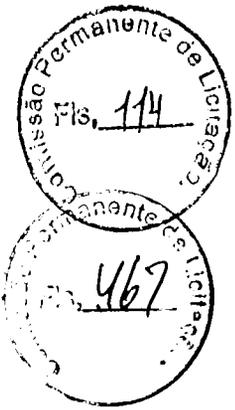
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		ROLO		
160	454803	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	Unidades	500
161	467874	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidades	4000
162	440306	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE	Unidades	4000
163	325430	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidades	40000
164	330952	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	Unidades	8000
165	456406	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidades	25
166	456401	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidades	15
167	619204	SACO COLETOR DE URINA 2000ML PACOTE COM 10 UND	Pacotes	600
168	296529	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	400
169	296528	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	800
170	356741	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	Unidades	200
171	288975	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	Unidades	50
172	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidades	500
173	439712	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000
174	439707	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	80000
175	439695	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000
176	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	40000
177	459880	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0.45MM	Unidades	20000
178	439655	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE	Unidades	30000
179	283987	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidades	1000
180	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	1000
181	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	1000
182	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	1000
183	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	1000
184	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	1000
185	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	1000
186	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	1000
187	451193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	Unidades	120



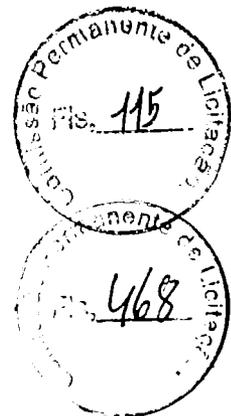
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



188	451191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	Unidades	120
189	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	Unidades	120
190	451210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	Unidades	120
191	451214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	Unidades	120
192	451220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	Unidades	120
193	451221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	Unidades	120
194	467658	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	Unidades	500
195	451194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	Unidades	500
196	451227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	Unidades	200
197	451239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	Unidades	200
198	451238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	Unidades	120
199	436000	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	500
200	436001	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Unidades	500
201	435995	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Unidades	800
202	464225	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidades	1000
203	464222	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidades	1000
204	464221	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Unidades	1000
205	436004	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Unidades	1000
206	435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	Unidades	400
207	435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unidades	400
208	438983	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	1000
209	438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	1000
210	438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidades	1000
211	438981	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	Unidades	1000
212	438982	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidades	1000
213	435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidades	3000
214	435907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	3000
215	435908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	3000
216	435909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidades	3000
217	435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidades	3000
218	435911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidades	3000
219	618921	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	3000
220	438409	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	7500
221	436042	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	6000
222	436231	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	12000
223	435982	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	6000
224	435801	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL, GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	Unidades	150
225	438089	TERMOMETRO DIGITAL DE LONGA DISTANCIA	Unidades	50
226	339565	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50	Unidades	8000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA CAIXAS)		
227	457481	TORNEIRINIA DESCARTÁVEL 3 VIAS	Unidades	5000
228	308569	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	Pacotes	2000
229	412639	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS)	Unidades	15000
230	437902	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidades	300
231	431301	VASELINA LÍQUIDA 1L	Unidades	50

4.3. Descrição Do Local Da Entrega Dos Serviços

4.3.1. Conforme a necessidade, os serviços serão solicitados pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser: 10 (Dez) dias;

4.3.3. Os serviços deverão ser executados neste município, em local a ser indicado no momento da compra, podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada, podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;

4.3.4. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

4.4. Dos Prazos E Da Vigência

4.4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

4.4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Pesquisa de Contratações Correlatas de Outros Municípios: Além do levantamento de preços junto a fornecedores locais, também foi realizada uma análise de contratações correlatas em outros municípios, que apresentaram características e demandas semelhantes. Esse levantamento incluiu a coleta de informações sobre os valores contratados em registros de preços similares e outros processos licitatórios realizados recentemente, para estabelecer uma referência comparativa de mercado. A análise desses dados permitiu ajustar as estimativas de preços de acordo com as práticas e tendências vigentes no mercado regional e nacional.

RAZAO SOCIAL	CNPJ
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.105.362/0001-23
ATUA MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	45.392.668/0001-60

Fonte: Site Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

Documento utilizado como suporte em anexo:

I -- Contrato nº 10.987/2024 - (Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa).

II -- Contrato nº 11.203/2024 - (Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

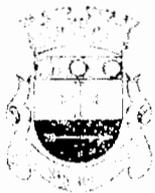
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando o preço médio dos itens para aquisição dos materiais médicos.

7.2. Orçamento Estimado:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

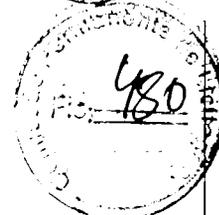
116
479

O orçamento total para a aquisição dos medicamentos é estimado R\$ 4.415.130,7997, considerando a quantidade e os preços médios do fornecimento cotado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P.TOTAL
1	271533	ABAIXADOR DE LINGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1200	R\$ 5,8167	R\$ 6.980,0400
2	434281	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	Unidades	10	R\$ 9,1400	R\$ 91,4000
3	277319	ÁGUA OXIGÊNDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	Frascos	60	R\$ 10,4100	R\$ 624,6000
4	439812	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300	R\$ 10,5380	R\$ 3.161,4000
5	397510	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	300	R\$ 8,5850	R\$ 2.575,5000
6	439809	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	200	R\$ 12,3750	R\$ 2.475,0000
7	397505	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 12,2367	R\$ 6.118,3500
8	439805	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 13,7900	R\$ 6.895,0000
9	397494	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	500	R\$ 16,4900	R\$ 8.245,0000
10	269941	ACÓOL ETÍLICO 70% (70º INPM), FRASCO, 1 LITRO	Frascos	3000	R\$ 12,1175	R\$ 36.352,5000
11	429225	ACÓOL GEL 70% (70º INPM), FRASCO, 500G	Frascos	600	R\$ 5,2020	R\$ 3.121,2000
12	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	Unidades	2000	R\$ 22,0200	R\$ 44.040,0000
13	279727	ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE, 50G	Pacotes	200	R\$ 5,2233	R\$ 1.044,6600
14	279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	100	R\$ 6,1675	R\$ 616,7500
15	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	100	R\$ 7,0275	R\$ 702,7500
16	280476	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	Unidades	100	R\$ 4,6212	R\$ 462,1200
17	279895	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	Unidades	100	R\$ 6,6200	R\$ 662,0000
18	434825	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO) - TAMANHO: ADULTO - TIPO: BRAÇO -	Unidades	100	R\$ 98,2400	R\$ 9.824,0000
19	444355	ATADURA CRÉPOM 10CMX4,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 13,4950	R\$ 6.747,5000
20	474789	ATADURA CRÉPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	2000	R\$ 18,6500	R\$ 37.300,0000
21	474451	ATADURA CRÉPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	3000	R\$ 17,5100	R\$ 52.530,0000
22	460135	ATADURA CRÉPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	1000	R\$ 13,6900	R\$ 13.690,0000
23	605699	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	Unidades	15000	R\$ 1,8375	R\$ 27.562,5000
24	477228	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	100	R\$ 5,1000	R\$ 510,0000
25	442291	CADARÇO SARJADO 10MM COM 10M P/FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	Unidades	500	R\$ 6,5000	R\$ 3.250,0000
26	606979	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES	Unidades	2000	R\$ 1,9400	R\$ 3.880,0000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, SEM FENESTRA				
27	607046	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE GRAMATURA 50 TAM 50X50 CM, COM FENESTRA	Unidades	1000	R\$ 2,7400	R\$ 2.740,0000
28	623075	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50 UND	Pacotes	2000	R\$ 55,0000	R\$ 110.000,0000
29	437175	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,6333	R\$ 633,3000
30	460347	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,6731	R\$ 673,1000
31	438249	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	Unidades	3000	R\$ 0,5820	R\$ 1.746,0000
32	438247	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	Unidades	6000	R\$ 0,6600	R\$ 3.960,0000
33	438244	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	Unidades	12000	R\$ 0,7288	R\$ 8.745,6000
34	438243	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	Unidades	12000	R\$ 0,9767	R\$ 11.720,4000
35	621757	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidades	5000	R\$ 1,5167	R\$ 7.583,5000
36	621758	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	Unidades	500	R\$ 1,4400	R\$ 720,0000
37	447065	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500	R\$ 0,8318	R\$ 415,9000
38	407445	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	Unidades	2000	R\$ 3,9241	R\$ 7.848,2000
39	375788	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	3000	R\$ 8,5400	R\$ 25.620,0000
40	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidades	1000	R\$ 7,5960	R\$ 7.596,0000
41	619240	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	Unidades	500	R\$ 3,6900	R\$ 1.845,0000
42	419399	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	Unidades	2000	R\$ 3,0850	R\$ 6.170,0000
43	432133	COLETOR URINA DESCARTAVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML. SISTEMA FECHADO	Unidades	1500	R\$ 3,7300	R\$ 5.595,0000
44	619142	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	Unidades	22000	R\$ 0,5360	R\$ 11.792,0000
45	269980	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	Unidades	500	R\$ 16,9667	R\$ 8.483,3500
46	272020	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	Unidades	1500	R\$ 43,9270	R\$ 65.890,5000
47	269978	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidades	150000	R\$ 0,7725	R\$ 115.875,0000
48	442722	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL. C/5 UND	Unidades	3000	R\$ 2,9250	R\$ 8.775,0000
49	406272	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000	R\$ 4,4780	R\$ 67.170,0000
50	405739	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	Unidades	15000	R\$ 4,5467	R\$ 68.200,5000
51	406274	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espécuro Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes:	Unidades	7000	R\$ 3,8420	R\$ 26.894,0000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron				
52	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Frascos	600	R\$ 17,4420	R\$ 10.465,2000
53	479646	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	Unidades	1000	R\$ 0,7840	R\$ 784,0000
54	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	2000	R\$ 23,1267	R\$ 46.253,4000
55	461245	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	Unidades	2000	R\$ 0,3400	R\$ 680,0000
56	620775	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidades	50000	R\$ 0,4500	R\$ 22.500,0000
57	609507	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	500	R\$ 1,6100	R\$ 805,0000
58	609724	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS	Unidades	500	R\$ 1,0791	R\$ 539,5500
59	610251	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	4000	R\$ 1,1560	R\$ 4.624,0000
60	468760	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	Unidades	5000	R\$ 1,5366	R\$ 7.683,0000
61	437168	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19	Unidades	40000	R\$ 0,4300	R\$ 17.200,0000
62	437166	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21	Unidades	70000	R\$ 0,5025	R\$ 35.175,0000
63	437167	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23	Unidades	70000	R\$ 0,8133	R\$ 56.931,0000
64	437169	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25	Unidades	70000	R\$ 0,7933	R\$ 55.531,0000
65	437187	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 1,1325	R\$ 453,0000
66	432470	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Unidades	20	R\$ 86,1250	R\$ 1.722,5000
67	432472	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Unidades	10	R\$ 85,9583	R\$ 859,5830
68	286037	ESCOVA CITOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE: C/100 UND	Pacotes	1000	R\$ 54,9667	R\$ 54.966,7000
69	282738	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	Unidades	500	R\$ 23,3600	R\$ 11.680,0000
70	446603	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	Unidades	4000	R\$ 10,9428	R\$ 43.771,2000
71	622673	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	Unidades	3000	R\$ 6,9600	R\$ 20.880,0000
72	453693	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	Pacotes	300	R\$ 13,2180	R\$ 3.965,4000
73	479745	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	Unidades	10000	R\$ 1,0400	R\$ 10.400,0000
74	479744	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	Unidades	15000	R\$ 1,0325	R\$ 15.487,5000
75	479743	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidades	5000	R\$ 1,3100	R\$ 6.550,0000
76	269941	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	Unidades	25	R\$ 6,5850	R\$ 164,6250
77	479622	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	Unidades	600	R\$ 7,5233	R\$ 4.513,9800
78	486970	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 105,2550	R\$ 5.262,7500
79	486957	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 103,5567	R\$ 5.177,8350
80	602410	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	Caixas	50	R\$ 117,5633	R\$ 5.878,1650
81	487075	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 2-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 151,2260	R\$ 7.561,3000
82	487070	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 3-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 110,2300	R\$ 5.511,5000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



83	487059	FIO, PARA SUTURA, EM POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, ESTERIL, ABSORVIVEL, N 4-0, AGULHA 3,5 CM CX C / 12 UND	Caixas	50	R\$ 174,4300	R\$ 8.724.800
84	487388	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2,0 CM - caixa com 24 unidades	Caixas	200	R\$ 27,7500	R\$ 5.550.0000
85	487388	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM - caixa com 24 unidades	Caixas	350	R\$ 37,3700	R\$ 13.079,5000
86	602619	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa com 24 unidades	Caixas	470	R\$ 32,7767	R\$ 15.405,0490
87	603564	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM - caixa 24 unidades	Caixas	100	R\$ 38,9650	R\$ 3.896,5000
88	487399	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM - caixa com 24 unidades	Caixas	50	R\$ 64,3700	R\$ 3.218,5000
89	487394	FIO DE SUTURA NYLON 10-0 30CM AG6MM ESPATULA	Unidades	50	R\$ 70,6267	R\$ 3.531,3350
90	452986	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO AULTO	Unidades	50	R\$ 13,4967	R\$ 674,8350
91	452987	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INTANFIL	Unidades	50	R\$ 10,0600	R\$ 503,0000
92	622672	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	Unidades	2000	R\$ 3,7900	R\$ 7.580,0000
93	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	Unidades	600	R\$ 6,1125	R\$ 3.667,5000
94	373715	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 100ML	Unidades	600	R\$ 11,5080	R\$ 6.904,8000
95	357876	FORMOL 34% 100 ML	Pacotes	24	R\$ 10,9900	R\$ 263,7600
96	616014	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	Pacotes	20000	R\$ 19,3650	R\$ 387.300,0000
97	616013	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	15000	R\$ 21,9200	R\$ 328.800,0000
98	616012	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	Pacotes	10000	R\$ 24,6200	R\$ 246.200,0000
99	616011	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	Pacotes	5000	R\$ 20,8950	R\$ 104.475,0000
100	616005	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	Pacotes	15000	R\$ 24,8800	R\$ 373.200,0000
101	616003	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	Pacotes	5000	R\$ 22,3800	R\$ 111.900,0000
102	395537	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidades	5000	R\$ 0,9921	R\$ 4.960,5000
103	441690	FRASCO COLETOR DE EXAMES MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, 10 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	12000	R\$ 0,4030	R\$ 4.836,0000
104	445576	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNQUETE) COM GARRA	Unidades	50	R\$ 8,1102	R\$ 405,5100
105	445577	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM	Unidades	50	R\$ 7,2500	R\$ 362,5000



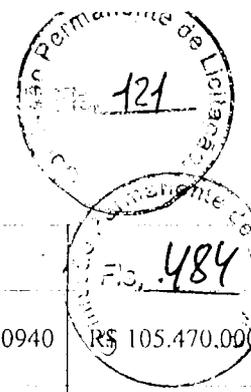
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNIQUETE) COM GARRA				
106	445572	GARROTE TUBO DE LATEX 200 FLEX NÃO ESTÉRIL 1M	Unidades	50	R\$ 6,9100	R\$ 345,5000
107	442357	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CM X 100 CM	Unidades	300	R\$ 17,0000	R\$ 5.100,0000
108	438929	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	Unidades	600	R\$ 12,3360	R\$ 7.401,6000
109	475840	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000ML	Unidades	600	R\$ 19,0500	R\$ 11.430,0000
110	325424	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, SACHÊ 5G	Unidades	3000	R\$ 0,2800	R\$ 840,0000
111	376428	INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	1	R\$ 5,9167	R\$ 5.920,00
112	398705	ODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 73,1825	R\$ 8.781,9000
113	398706	ODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	Litros	120	R\$ 75,5100	R\$ 9.061,2000
114	460525	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidades	150	R\$ 22,0650	R\$ 3.309,7500
115	234315	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidades	150	R\$ 22,7650	R\$ 3.414,7500
116	458892	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	Unidades	1000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
117	618286	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE	Unidades	1000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000
118	445300	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 32,0740	R\$ 2.245,1800
119	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	70	R\$ 43,2350	R\$ 3.026,4500
120	361077	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	10	R\$ 37,5333	R\$ 375,3330
121	361078	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 41,1481	R\$ 8.229,6200
122	366902	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	Caixas	200	R\$ 48,7500	R\$ 9.750,0000
123	409643	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	Caixas	300	R\$ 13,9500	R\$ 4.185,0000
124	389338	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	2000	R\$ 11,2800	R\$ 22.560,0000
125	460728	LATEX 202 15M SILICONE	Pacotes	15	R\$ 97,2800	R\$ 1.459,2000
126	481790	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	Unidades	3000	R\$ 10,5300	R\$ 31.590,0000
127	615779	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	Unidades	7000	R\$ 1,2500	R\$ 8.750,0000
128	454003	LUGOL FORTE PARA SCHILLER - frasco 1000 ml	Frascos	20	R\$ 273,3950	R\$ 5.467,9000
129	620101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 65	Pares	600	R\$ 1,0150	R\$ 609,0000
130	620102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 70	Pares	2500	R\$ 1,0275	R\$ 2.568,7500
131	620103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 75	Pares	3000	R\$ 1,0550	R\$ 3.165,0000
132	620104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 80	Pares	1600	R\$ 1,0467	R\$ 1.674,7200
133	620105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Pares	1600	R\$ 1,0540	R\$ 1.686,4000
134	366698	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	Caixas	2000	R\$ 24,2625	R\$ 48.525,0000
135	366699	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO,	Caixas	7000	R\$ 25,2575	R\$ 176.802,5000



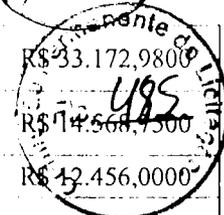
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



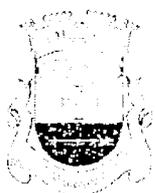
		CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M				
136	366700	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	Caixas	5000	R\$ 21,0940	R\$ 105.470,0000
137	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO GG	Unidades	100	R\$ 25,2533	R\$ 2.525,3300
138	348029	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO G	Unidades	100	R\$ 25,2533	R\$ 2.525,3300
139	348030	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO M	Unidades	100	R\$ 23,3900	R\$ 2.339,0000
140	451619	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL COM ZÍPER TAMANHO P	Unidades	100	R\$ 16,9250	R\$ 1.692,5000
141	613767	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	Unidades	600	R\$ 21,5000	R\$ 12.900,0000
142	486914	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	5000	R\$ 15,3500	R\$ 76.750,0000
143	454574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidades	300	R\$ 7,3920	R\$ 2.217,6000
144	454567	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidades	200	R\$ 5,8041	R\$ 1.160,8200
145	451471	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	Unidades	10	R\$ 21,3000	R\$ 213,0000
146	451473	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	Unidades	10	R\$ 23,2720	R\$ 232,7200
147	451474	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	Unidades	10	R\$ 26,2200	R\$ 262,2000
148	451477	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	Unidades	10	R\$ 25,1840	R\$ 251,8400
149	451484	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	Unidades	10	R\$ 26,4967	R\$ 264,9670
150	618233	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	Unidades	50	R\$ 184,6500	R\$ 9.232,5000
151	605515	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	Unidades	10	R\$ 170,0000	R\$ 1.700,0000
152	485529	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2	Unidades	1000	R\$ 0,4373	R\$ 437,3000
153	435788	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR	Unidades	150	R\$ 119,0000	R\$ 17.850,0000
154	601715	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidades	200	R\$ 5,8667	R\$ 1.173,3400
155	478187	OTOSCOPIO, LAMPADA LED, COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, PORTÁTIL, USADO PARA EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO	Unidades	30	R\$ 256,7560	R\$ 7.702,6800
156	441991	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Unidades	50	R\$ 84,2000	R\$ 4.210,0000
157	442385	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150x100M, ROLO	Unidades	250	R\$ 98,6700	R\$ 24.667,5000
158	442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200x100M, ROLO	Unidades	300	R\$ 122,9640	R\$ 36.889,2000



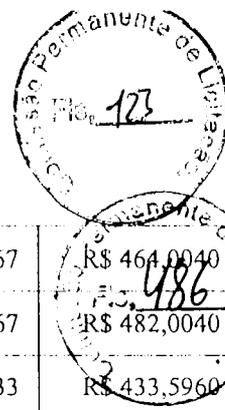
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



159	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M, ROLO	Unidades	200	R\$ 165,8649	R\$ 33.172,9800
160	454803	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	Unidades	500	R\$ 29,1375	R\$ 14.568,7500
161	467874	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidades	4000	R\$ 3,1140	R\$ 12.456,0000
162	440306	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICANTE	Unidades	4000	R\$ 5,1750	R\$ 20.700,0000
163	325430	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidades	40000	R\$ 1,1633	R\$ 46.532,0000
164	330952	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	Unidades	8000	R\$ 1,2280	R\$ 9.824,0000
165	456406	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unidades	25	R\$ 128,8440	R\$ 3.221,1000
166	456401	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unidades	15	R\$ 100,9300	R\$ 1.513,9500
167	619204	SACO COLETOR DE URINA 2000ML PACOTE COM 10 UND	Pacotes	600	R\$ 4,8836	R\$ 2.930,1600
168	296529	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	400	R\$ 32,3625	R\$ 12.945,0000
169	296528	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	Pacotes	800	R\$ 48,0633	R\$ 38.450,6400
170	356741	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	Unidades	200	R\$ 11,7625	R\$ 2.352,5000
171	288975	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	Unidades	50	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
172	466680	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	Unidades	500	R\$ 1,0060	R\$ 503,0000
173	439712	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000	R\$ 0,4200	R\$ 25.200,0000
174	439707	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	80000	R\$ 0,3120	R\$ 24.960,0000
175	439695	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	60000	R\$ 0,3400	R\$ 20.400,0000
176	439681	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	Unidades	40000	R\$ 0,3225	R\$ 12.900,0000
177	459880	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0,45MM	Unidades	20000	R\$ 0,2929	R\$ 5.858,0000
178	439655	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE	Unidades	30000	R\$ 0,2680	R\$ 8.040,0000
179	283987	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Unidades	1000	R\$ 0,8100	R\$ 810,0000
180	289966	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	1000	R\$ 0,9500	R\$ 950,0000
181	289969	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	1000	R\$ 1,1550	R\$ 1.155,0000
182	289967	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	1000	R\$ 0,9560	R\$ 956,0000
183	279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	1000	R\$ 0,9040	R\$ 904,0000
184	279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	1000	R\$ 0,8533	R\$ 853,3000
185	283986	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	1000	R\$ 0,9333	R\$ 933,3000
186	289968	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	1000	R\$ 1,0860	R\$ 1.086,0000
187	451193	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	Unidades	120	R\$ 3,1667	R\$ 380,0040



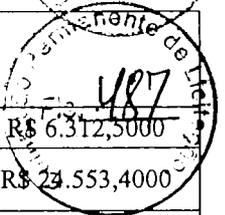
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



188	451191	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	Unidades	120	R\$ 3,8667	
189	458766	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	Unidades	120	R\$ 4,0167	
190	451210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	Unidades	120	R\$ 3,6133	
191	451214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	Unidades	120	R\$ 3,7701	R\$ 452,4120
192	451220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	Unidades	120	R\$ 3,6633	R\$ 439,5960
193	451221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	Unidades	120	R\$ 5,8095	R\$ 697,1400
194	467658	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	Unidades	500	R\$ 4,3600	R\$ 2.180,0000
195	451194	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	Unidades	500	R\$ 3,7533	R\$ 1.876,6500
196	451227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	Unidades	200	R\$ 4,2325	R\$ 846,5000
197	451239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	Unidades	200	R\$ 3,8533	R\$ 770,6600
198	451238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	Unidades	120	R\$ 4,0200	R\$ 482,4000
199	436000	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	500	R\$ 10,7520	R\$ 5.376,0000
200	436001	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	Unidades	500	R\$ 10,4420	R\$ 5.221,0000
201	435995	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	Unidades	800	R\$ 13,6667	R\$ 10.933,3600
202	464225	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidades	1000	R\$ 5,7900	R\$ 5.790,0000
203	464222	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidades	1000	R\$ 3,8233	R\$ 3.823,3000
204	464221	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	Unidades	1000	R\$ 4,4967	R\$ 4.496,7000
205	436004	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	Unidades	1000	R\$ 3,4000	R\$ 3.400,0000
206	435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	Unidades	400	R\$ 0,9333	R\$ 373,3200
207	435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	Unidades	400	R\$ 0,9867	R\$ 394,6800
208	438983	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	1000	R\$ 1,6960	R\$ 1.696,0000
209	438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	1000	R\$ 1,1067	R\$ 1.106,7000
210	438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidades	1000	R\$ 1,2150	R\$ 1.215,0000
211	438981	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	Unidades	1000	R\$ 1,3600	R\$ 1.360,0000
212	438982	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidades	1000	R\$ 1,9550	R\$ 1.955,0000
213	435906	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidades	3000	R\$ 1,4750	R\$ 4.425,0000
214	435907	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	3000	R\$ 1,5767	R\$ 4.730,1000
215	435908	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	3000	R\$ 1,6267	R\$ 4.880,1000
216	435909	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidades	3000	R\$ 1,7593	R\$ 5.277,9000
217	435910	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidades	3000	R\$ 1,8480	R\$ 5.544,0000
218	435911	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidades	3000	R\$ 1,9260	R\$ 5.778,0000
219	618921	SONDA URETRAL Nº 06	Unidades	3000	R\$ 1,2780	R\$ 3.834,0000
220	438409	SONDA URETRAL Nº 08	Unidades	7500	R\$ 1,0820	R\$ 8.115,0000
221	436042	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	6000	R\$ 0,9867	R\$ 5.920,2000
222	436231	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	12000	R\$ 0,9400	R\$ 11.280,0000
223	435982	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	6000	R\$ 1,3333	R\$ 7.999,8000
224	435801	TERMOMETRO AXILAR, CLINICO DIGITAL. GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	Unidades	150	R\$ 20,5440	R\$ 3.081,6000
225	438089	TERMOMETRO DIGITAL. DE LONGA DISTANCIA	Unidades	50	R\$ 49,0325	R\$ 2.451,6250
226	339565	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50	Unidades	8000	R\$ 34,0467	R\$ 272.373.6000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 10 CAIXAS)				
227	457481	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	Unidades	5000	R\$ 1,2625	R\$ 6.312,5000
228	308569	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	Pacotes	2000	R\$ 12,2767	R\$ 24.553,4000
229	412639	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS	Unidades	15000	R\$ 1,3900	R\$ 20.850,0000
230	437902	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidades	300	R\$ 14,3900	R\$ 4.317,0000
231	431301	VASELINA LÍQUIDA 1L	Unidades	50	R\$ 27,4667	R\$ 1.373,3350
VALOR TOTAL						R\$ 4.420.962,86

8. Descrição Da Solução Como Um Todo

Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <http://paineldeprecos> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e pesquisa de mercado, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Requisitante.

Para a determinação dos preços de referência, buscou-se preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

O prazo de vigência do instrumento pactuado entre as partes, iniciar-se-á na data de assinatura do respectivo instrumento, vigorando até 12 (dozes) meses após pactuado. Tenha-se presente que, trata-se de requisição sob demanda, portanto, os pedidos poderão ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato por interesse da Administração.

A Secretaria de saúde não estará obrigada a usar o instrumento de contratação na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o pactuado por interesse da Administração.

O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

9. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Solução

O competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido por itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

10. Providências Para Adequação Do Ambiente Da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

11. Análise De Risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. Requisitos Específicos Para A Contratação

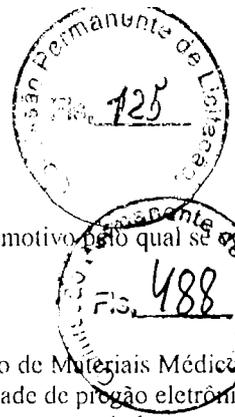
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

13. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se pede tal expediente no presente certame.

14. Resultados Pretendidos

Diante da análise apresentada, a licitação para contratação de pessoa física e/ou jurídica para aquisição de Materiais Médicos é uma medida necessária para atender às necessidades do município de Alhandra. A escolha da modalidade de pregão eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a transparência, eficiência e economicidade do processo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Ainda, essa licitação tem como resultados pretendidos: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação de forma unitária, à segurança de contratar empresa do ramo para execução do objeto pretendido.

15. Providências A Serem Adotadas Anteriores À Celebração Do Contrato

A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar de aquisições já conhecidas da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa.

Não se configura necessária a elaboração de ações para adequação de ambientes visando o início da entrega dos produtos.

O objeto da futura contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para os atores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato.

Os órgãos envolvidos na execução do objeto serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, caso se faça necessário.

16. Contratações Correlatas/Interdependentes

Por se tratar de locação de veículos leves, cuja atividade será desempenhada pela Contratante, entende-se que a melhor forma de contratação é a aquisição de empresa do ramo pertinente, estendendo-se pelos limites de vigência contratual, o previsto na Lei 14.133/21.

17. Resultados Pretendidos

Atendimento Regular e Contínuo: Garantir que todas as secretarias do município tenham suas necessidades de serviços de serralheria atendidas de forma eficiente, ágil e contínua, evitando paralisações e mantendo as condições adequadas de funcionamento das instalações públicas.

Redução de Custos e Ganhos de Escala: Reduzir os custos administrativos e operacionais por meio da centralização das contratações, promovendo economia de escala e obtenção de preços mais competitivos para serviços e materiais.

Transparência e Conformidade legal: Assegurar que todo o processo de contratação esteja em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo transparência, competitividade e legalidade.

Melhoria na Gestão de Recursos Públicos: Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio de um planejamento mais eficiente das contratações, ajustando as aquisições às necessidades reais de cada secretaria.

18. Posicionamento Conclusivo

Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação em questão se faz necessária, concluindo-se que o objeto atende às atuais necessidades do município, pois irá viabilizar a execução de diversos serviços de secretaria necessários para atender às crescentes demandas do município, de modo que esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base técnicas, operacionais e orçamentárias.

Atenciosamente,


HARVE JEFFERSON DE CARVALHO
Secretário de Saúde